

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

EDERSON DIAS DE CARVALHO

**A RELAÇÃO EXISTENTE ENTRE DIREITO E LITERATURA, A PARTIR DA OBRA
DOM CASMURRO, DE MACHADO DE ASSIS**

TERESINA

2017

EDERSON DIAS DE CARVALHO

**A RELAÇÃO EXISTENTE ENTRE DIREITO E LITERATURA, A PARTIR DA OBRA
DOM CASMURRO, DE MACHADO DE ASSIS.**

Monografia apresentada à Universidade Estadual do Piauí – UESPI como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Professora Msc. Luciana Carrilho de Moraes.

TERESINA

2017

EDERSON DIAS DE CARVALHO

**A RELAÇÃO EXISTENTE ENTRE DIREITO E LITERATURA, A PARTIR DA OBRA
DOM CASMURRO, DE MACHADO DE ASSIS.**

Monografia apresentada à Universidade Estadual do Piauí – UESPI como requisito para obtenção do título de Bacharel em Direito, sobre a relação entre Direito e Literatura.

Aprovada em: ___/___/___

BANCA EXAMINADORA

Profa. Msc. Luciana Carrilho de Moraes
Orientadora

Professor(a).....
Primeiro(a) Examinador(a)

Professor(a).....
Segundo(a) Examinador(a)

À Cristo, mestre dos mestres;

Aos amantes da Literatura;

Aos profissionais do Direito que lutam sem
medir esforços pela Justiça.

AGRADECIMENTOS

Aos Supremos: Deus-Pai, Filho e Espírito Santo;

À família: Aos meus pais Raimundo Dias e Eva Luzia (meus amores) e a todos os meus irmãos Éder, Robson e Renata Luzia e demais familiares que torceram por mim.

Aos meus inspiradores: Aos professores do antigo Federal Cursos: Lísnia e Paulo César; à professora do antigo Curso Paulo Roberto – CPR e atualmente do grupo CEV: Érika; aos professores do preparatório para concursos do Vip Cursos: Cleiton e Sarmiento; ao professor do IEMP: Paulo Roberto; ao promotor de justiça Welson Bezerra, extremamente profissional e amigo da família; aos acadêmicos de Direito Keyner Ludson e Paulo Lima, grandes amigos da mesma área; às concurseiras e mulheres sábias de Inhumas Conceição Monteiro, Socorro de Marcelo do Posto e Valnice Isidório e ao corpo docente do Pré-vestibular do Vip Cursos (Unidade Centro) do ano de 2011.

Aos meus professores: Especialmente às professoras Geloesse, Gíllian, Maria dos Remédios e Patrícia Caldas, muito sábias;

Aos meus amigos que sempre acreditaram em mim;

Aos meus colegas de turma: Especialmente aos colegas Carlos Rudiery, Ester Medeiros e Luariadna.

“Uma certidão que me desse vinte anos de idade poderia enganar os estranhos, como todos os documentos falsos, mas não a mim.”

Machado de Assis

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A aprovação desta monografia não significará endosso do(a) Professor(a) Orientador(a), da Banca Examinadora ou da Universidade Estadual do Piauí – UESPI às ideias, opiniões e ideologias constantes no trabalho, a responsabilidade é inteiramente do autor.

Teresina – PI, 02 de agosto de 2017

Ederson Dias de Carvalho

RESUMO

O presente trabalho monográfico intitulado “A relação entre Direito e Literatura, a partir da obra Dom Casmurro, de Machado de Assis” objetiva apontar as interfaces existentes entre as duas áreas do saber: Direito e Literatura, tomando por base a obra Dom Casmurro, de Machado de Assis, tendo como focos principais as vantagens que cada uma dessas áreas podem obter ao construírem o conhecimento juntas. Para tanto, desenvolveu-se uma pesquisa bibliográfica baseada nas considerações de *Bernal et al* (2015), Schwartz (2004), ASSIS (2015) dentre outros. A presente pesquisa levou em consideração para a escolha da obra literária Dom Casmurro, de Machado de Assis, a sua íntima relação com vários aspectos jurídicos e a maneira como tais aspectos foram desenvolvidos pelo autor da obra. Buscou-se ainda demonstrar a importância da Literatura no que tange ao oferecimento de casos/conflitos contextualizados para que se possam desenvolver boas análises na seara jurídica. Os resultados apontam, dentre outros aspectos, a necessidade de se trabalhar com o Direito de forma interdisciplinar.

Palavras-chave: Literatura. Direito. Interdisciplinaridade.

ABSTRACT

The present monographic work entitled “The relation between Law and Literature, from the work Dom Casmurro, by Machado de Assis” aims to point out the existing interfaces between the two areas of knowledge: Law and Literature, based on the work Dom Casmurro, of Machado de Assis, having as main focuses the advantages that each one of these areas can obtain when constructing the knowledge together. For that, a bibliographic research was developed based on the considerations of Bernal et al. (2013), Schwartz (2004), ASSIS (2015) among others. The present research took into account for the selection of the literary work Dom Casmurro, of Machado de Assis, its intimate relationship with several judicial aspects and the way in which these aspects were developed by the author of the work. It was also tried to demonstrate the importance of Literature in relation to the offer of contextualized cases/conflicts so that good analyzes can be developed in the legal field. The results indicate, among other aspects, the need to work with the Law in an interdisciplinary way.

Key words: Literature. Right. Interdisciplinarity.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 RELAÇÃO ENTRE DIREITO & LITERATURA.....	16
3 MACHADO DE ASSIS: UM AUTOR COM UMA ÓTICA PARA O DIREITO....	22
4 DOM CASMURRO: O ENREDO.....	29
5 RELAÇÃO DA OBRA DOM CASMURRO E O DIREITO	38
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
REFERÊNCIAS	50

1 INTRODUÇÃO

Cada vez mais os cursos de Direito têm assistido a uma grande intervenção da Literatura nos seus trabalhos. Bastante avançada nos Estados Unidos desde a década de setenta, sob o título de *law & literature*, Direito e Literatura passam a atrair adeptos em países da Europa, notadamente França, Espanha e Portugal e, nas Américas, é bastante desenvolvida no México. No nascedouro desse grande interesse em se demonstrar as interfaces entre essas duas áreas do saber, faz-se importantíssimo citar os estudos sobre William Shakespeare, ainda no século XVII, na Inglaterra.

Este trabalho irá tratar especificamente da relação entre Direito e Literatura e, para travar tal discussão, recorre-se ao romance *Dom Casmurro*, do grande mestre da Literatura Nacional, Machado de Assis.

Essa obra não foi selecionada ao acaso para se trabalhar tal assunto, como já foi dito, para se estabelecer relações existentes entre Direito e Literatura, ninguém na literatura vernácula se mostra tão mais completo e pertinente nessa seara do que o escritor Machado de Assis. Machado não era advogado, mas a linguagem jurídica que ele imprime em meio à linguagem literária caracteriza de certa forma a expressão das relações de poder e de dominação legitimadas pela lei.

O poder que emana do narrador em uma obra literária é imenso e para incrementar ainda esse poder, em dois dos seus principais romances, Machado elegeu advogados como narradores. Brás Cubas, formado na Universidade de Coimbra e personagem principal da obra “*Memórias Póstumas de Brás Cubas*” e Bento Santiago na Faculdade do Largo de São Francisco (São Paulo), personagem principal da obra “*Dom Casmurro*”. Nessas obras a visão que prevalece é a da elite rural proprietária que, embora escravocrata, mantém a aparência moderna e liberal europeia. Nada mais natural, portanto, que os narradores, para bem representar o ponto de vista dominante, fossem ambos, bacharéis em Direito. O mesmo se verifica em quase metade dos duzentos contos que Machado escreveu, quando a figura do operador jurídico aparece como personagem principal ou secundário, narrador ou não. São estudantes de direito, bacharéis, juízes, desembargadores, procuradores, escrivães, oficiais de fóruns e de cartórios.

Na obra *Dom Casmurro* o leitor, principiante e ingênuo, de início, é levado a crer nas palavras e argumentos do operador do Direito Bentinho; porém, essa

ingenuidade não deve prevalecer quando se trata de um leitor contemporâneo e que tem noções sólidas de hermenêutica, como é o caso dos profissionais do Direito, pois, para se ter um juízo de valor mais acurado, é necessário ouvir ambas as partes, como predetermina o Princípio do Contraditório, mas nessa obra machadiana, só há uma única versão sobre os fatos e essa versão é a apresentada pelo personagem principal da obra.

O romance Dom Casmurro é riquíssimo e oferece um gama de elementos que podem ser tranquilamente discutidos na esfera jurídica, proporcionando grandes debates como, por exemplo, se o leitor se investir de um caráter feminista, que visualiza Capitu como vítima do machismo patriarcal? Esse leitor poderá inferir que a postura do narrador infringe várias normas jurídicas e, então, o Direito deverá ser acionado para esclarecer tal fato. Percebe-se, então, que o liame entre Direito e Literatura é bem mais estreito do que se possa imaginar.

Tratar de temas sociais polêmicos, numa teia linguística bem fundamentada e criativa, é uma das grandes qualidades da obra machadiana. O autor deixa a trama suspensa: Capitu, culpada ou inocente? Essa conclusão dependerá de um longo embate interpretativo-literário-jurídico.

No atual panorama jurídico, é evidente a importância das contribuições de outras disciplinas no auxílio da interpretação dos fatos para se aplicar a norma de forma eficaz, prova disso são as perícias apresentadas nos tribunais, a fim de elucidar fatos, em que é necessária a contribuição de profissionais de outras áreas.

É necessário lembrar que o profissional do Direito deve interpretar os fatos e a lei dentro de um determinado contexto histórico (inclusive ao se deparar com obras literárias), o que exigirá desse profissional maiores conhecimentos dos conflitos sociais, culturais, enfim, conhecimentos de outras ciências que auxiliarão na aplicação de um Direito cada vez mais justo.

Dentro dessa perspectiva, o Direito pode ser entendido como uma ciência que tem como objeto de sua formação os acontecimentos sociais, isto é, ele (o Direito) sempre surgirá diante de um contexto histórico. No entanto, sobre isso, um alerta deve ser registrado mais uma vez: cada contexto histórico possui suas leis próprias, assim, não se pode, por exemplo, condenar uma pessoa/um personagem de um contexto histórico “x” com base no arcabouço jurídico de um contexto histórico “y”, mesmo porque o Direito Penal é bem claro, ou seja, a lei não pode retroagir para prejudicar o réu.

É importante apontar também que, quando a literatura é engajada, ela se aproxima ainda mais do mundo jurídico, pois ela se traduz numa espécie de denúncia, que vai exigir dos profissionais do Direito uma resposta para as querelas ali elencadas.

No entanto, mesmo quando a literatura é engajada, ou seja, extremamente envolvida com as causas sociais (numa luta para desnudar toda a “sujeira que está debaixo do tapete” numa determinada região ou num determinado país), não se pode perder de vista que ela (a arte literária) não tem o compromisso com a verdade que o Direito possui. Na Literatura temos a verossimilhança, assim, os fatos ali narrados ou versificados podem se parecer com a realidade, mas não são a realidade nua e crua. Há muito latente no texto literário algo criado, que é fruto da imaginação do autor e isso se traduz numa dificuldade muito grande para o Direito que tem que se pautar na verdade dos fatos e julgar com base em provas.

Ao longo do tempo, mesmo os doutrinadores provando a relação existente entre Direito e Literatura, o que se vê na prática é um verdadeiro distanciamento, isolamento do Direito em relação à Literatura e essa postura não é saudável para nenhuma das duas áreas em questão, pois, como já foi dito até aqui, esses dois campos do saber possuem uma ligação muito forte, restando ao profissional do Direito apenas perceber essa ligação e absorver a riqueza que emana desse liame.

O objetivo deste trabalho vem a ser apontar as interfaces existentes entre as duas áreas do saber: Direito e Literatura, tomando por base a obra Dom Casmurro, de Machado de Assis, ou seja, sabendo que existe uma próxima interface entre essas duas grandes áreas, pretende-se, aqui, apontar como se processa essa relação, apontando prós e contras à luz da trilha romanesca machadiana que se traduz num “grande sertão”, mas que possui algumas “veredas” e, para trilhar por essas “veredas”, é preciso, antes de mais nada, conhecê-las, para, conseqüentemente, percorrê-las com total segurança.

A Literatura retrata fatos e contextos sociais significativos para a esfera jurídica e que serão também objeto de estudo deste trabalho.

Pretende-se, aqui, também investigar a visão crítica do profissional do Direito ao se deparar com a obra literária. Os leigos, ou mesmo os iniciantes leitores imaturos, ao leem pela primeira vez a obra Dom Casmurro, podem se precipitar e, sem perceber a teia armada pelo narrador tendencioso e parcial, condenar a personagem Capitu, afirmando que ela traiu Bentinho. Uma obra como essa pode

demonstrar para os profissionais do Direito o quanto é importante a existência da imparcialidade ao analisar os fatos na busca pela justiça. Posto isso, é necessário que o profissional do Direito possa se debruçar no texto literário, mas de forma bem atenta, observando todos os pormenores que esse texto apresenta e realizando sempre uma leitura que não se desvincula dos princípios jurídicos que devem nortear todo e qualquer trabalho de um profissional do ramo do Direito.

No entanto, mesmo com todos os benéficos que essa reunião (Direito x Literatura) pode proporcionar aos envolvidos, no Brasil ainda são muito tímidos os estudos que envolvem esses dois campos do conhecimento. Sabe-se que as discussões sobre a temática Direito e Literatura ainda são bem recentes, mas isso não deve sempre ser alegado para justificar o não aprofundamento dessa questão. É importante que nas universidades os cursos de Direito possam fazer trocas de experiências com estudantes do campo das Letras e essa troca de experiências certamente irá enriquecer todos os envolvidos.

Pragmaticamente falando, ultimamente tem-se notado um certo empobrecimento vocabular nas peças jurídicas, principalmente no que tange ao trato da língua vernácula por parte dos profissionais do Direito. E um caminho para se resolver esse problema é a leitura/literatura. É inegável que quem lê muito tende a escrever muito bem, não apenas nos aspectos contedutísticos, mas também nos aspectos formais/linguísticos quanto ao emprego da língua: não cometendo erros de ortografia, empregando bem o sinal indicativo da crase, estabelecendo concordâncias e regências verbais e nominais de acordo com os preceitos da gramática da norma culta, etc.

Dentre os autores que servirão de base para o trabalho em questão, abordar-se-ão, dentre outros, as ideias dos professores *Andrés Botero Bernal* e *Lízia Medina* que produziram um material bastante significativo com base em estudos jurídicos baseados em obras literárias da segunda metade do século XIX.

O presente trabalho encontra-se inserido na dimensão de quem se estuda o Direito na Literatura, pois esta análise parte do Direito com um olhar voltado para a Literatura, ou seja, por meio da leitura da obra literária, podem-se extrair dados, informações importantes que podem auxiliar o Direito. Muitos textos literários trazem em seu bojo expressões e temáticas que são objetos de discussão no mundo jurídico. Essa abordagem literário-criativa, mais espontânea, torna-se mais clara

ao se verificar o entrelaçamento do texto literário em relação às normas e à linguagem técnica, trazendo maior interesse aos leitores do universo jurídico.

Para embasar teoricamente essa pesquisa serão utilizadas consultas bibliográficas a autores, muitos deles professores, como os que já foram citados anteriormente.

O método a ser utilizado é o dedutivo e a partir desse método serão apresentadas hipóteses que brevemente se investirão de discussões ao longo dos questionamentos a serem travados.

Como técnicas de pesquisa, utilizar-se-ão aqui dados bibliográficos, embasamentos teóricos e doutrinários de autores tanto da área do Direito quanto da área de Literatura com análise e estudo de seus conteúdos.

No capítulo intitulado “Relação entre Direito e Literatura”, serão abordados aspectos bem gerais sobre essas duas áreas do saber, em que serão demonstrados onde surgirão os primeiros estudos, quais os autores ofereceram boas contribuições para o desenvolvimento desses estudos, a importância de se discutir tal temática, etc.

No capítulo denominado “Machado de Assis: um autor com uma ótica para o Direito” serão apontadas informações sobre a biografia, as características específicas e a importância do conjunto da obra de Machado de Assis para a Literatura, com foco para as questões jurídicas trabalhadas por ele, exemplificadas nas obras “Helena”, “Memórias Póstumas de Brás Cubas” e “O alienista”.

No capítulo intitulado “Enredo da obra”, buscar-se-á mostrar propriamente a estória trabalhada na obra Dom Casmurro, de Machado de Assis: o narrador, os personagens, o tempo, o espaço e todas as intrigas apresentados pelo autor machadiano e que fazem dessa obra um clássico da literatura nacional. É uma pena que tal obra não tenha a repercussão mundial que ela merece, é uma pena que uma obra desse nível não esteja no cânone da Literatura Universal, embora se saiba que, dentre as várias razões que podem explicar essa postura excludente da Literatura Universal, está o preconceito voltado para as pessoas do país de origem do escritor, que sofrem ao entrar em contato com outras pessoas de outros países, inclusive dos países da Europa e dos EUA.

Já no capítulo denominado “Relação da obra Dom Casmurro & o Direito”, serão estabelecidas ligações importantes que intrinsecamente há entre essa obra e o Direito. Serão expostas várias citações da própria obra Dom Casmurro e, por meio

dessas citações, várias análises irão surgir, várias constatações serão desnudadas, várias rostos irão ser revelados e dentre essas revelações encontraremos o rosto do Direito que sempre esteve pairando em muitas das intrigas trazidas pelo campo vasto, complexo e plurissignificativo da Literatura.

E nas Considerações Finais apresentar-se-ão, dentre outro aspectos, os resultados obtidos após um modesto, porém dedicado trabalho sobre as interfaces que envolvem Direito e Literatura.

2 RELAÇÃO ENTRE DIREITO E LITERATURA

Estudos sobre a relação entre Direito e Literatura são de certa forma bem recentes, início do século XX, sendo que, apenas na década de 30 é que surgiram as primeiras publicações sobre o assunto e esses estudos não nasceram no Brasil, e sim, nos Estados Unidos e na Europa, tendo como grandes expoentes, considerados “pais fundadores” dessa discussão: *John Henry Wigmore*, *Benjamin Nathan Cardozo* e *Lon Fuller*, cada um deles com uma vertente específica sobre essa mesma temática, conforme afirma Godoy na obra *Direito e Literatura*, coordenada por *Bernal et al.*:

Wigmore (1882-1943), especialista em provas judiciais (“evidence”), abordou com profundidade o formato do Direito na Literatura, tendo entendido este caminho como pedagógico para o Direito. Cardozo (1870-1938), com uma história familiar conturbada, dessacralizou o magistrado. Para este autor, o Direito é Literatura, essencialmente, e seu estudo busca a Literatura no Direito. Por fim, Fuller (1902-1978), bastante conhecido pelos estudantes de direito brasileiros, é autor de “O Caso de Exploradores de Cavernas”, obra que demonstra sua grande capacidade de utilizar a literatura como forma de pensar o Direito. Para este autor, a literatura deve ser usada no ensino jurídico, e sua tese é muito bem sucedida em termos práticos (GODOY, 2011 apud BERNAL et al., 2013, p. 230).

O doutrinador *Bernal* (2013), grande estudioso na atualidade sobre essa relação entre essas duas ciências (Direito e Literatura), cita formas possíveis e didáticas de se examinar tal relação, dentre elas, ele considera três: Direito como Literatura, Direito da Literatura e Direito na Literatura. O Direito como Literatura tem suas bases firmadas na Hermenêutica Jurídica; a esfera interpretativa é bem trabalhada nessa linha de estudo, sendo que a Teoria Literária é chamada para a discussão. O Direito da Literatura está mais voltado para o campo dos direitos autorais e dos direitos de expressão que cada autor possui ao produzir as suas obras literárias. Já o Direito na Literatura (ponto de grande interesse neste trabalho) busca desvendar o que as obras literárias trazem em seu bojo e que dizem respeito ao campo do direito, ou seja, quais as temáticas e demais aspectos que essas obras abordam que apontam para possíveis discussões na esfera jurídica.

Assim, embora essa temática envolvendo a intersecção entre essas duas áreas seja ainda uma temática relativamente recente, pode-se perceber que já foram estabelecidas boas linhas propulsoras que podem gerar vastas e bem sucedidas pesquisas: Direito como Literatura, Direito da Literatura e Direito na Literatura,

cabendo agora aos profissionais e estudantes do Direito explorá-las, aceitando o combate proposto por Carlos Drummond de Andrade no poema intitulado O Lutador: “Lutar com palavras é a luta mais vã, entretanto lutamos, mal rompe a manhã. (...) Palavra, palavra, (digo exasperado), se me desafia, aceito o combate”.

Embora seja relativamente recente esse interesse em pesquisar Direito e Literatura, já há estudos bem avançados nessa seara nas escolas jurídicas europeias e norte-americanas. Na América Latina a pesquisa sobre essa temática ainda é bem modesta, restringindo-se apenas aos ambientes acadêmicos, especificamente, às universidades e precisam ainda ganhar fôlego e, conseqüentemente, o apoio de grande parte dos professores que, até o momento, não “mergulharam”, não se arriscaram nesse imenso “oceano de grandes possibilidades”, mas como já dizia Fernando Pessoa no poema intitulado Mar Português “... quem quer passar além do Bojador, tem que passar além da dor”, ou seja, é preciso disposição, coragem e dedicação para descobrir o quanto essas duas áreas do conhecimento podem ganhar nessa relação intrínseca, nessa troca de saberes.

No Brasil poucos estudiosos se deram ao trabalho de se voltar para preocupações entre a relação existente entre Direito e Literatura, porém não se pode deixar de mencionar aqui as contribuições consideráveis em terras brasileiras do autor Schwartz (2004) que trata desta temática e pondera que o Direito na Literatura é a linha de referências a ser focada pelos doutrinadores que desejam lograr êxito nessa área nova e vasta de pesquisa. Seguindo essa mesma linha de raciocínio afirma *Bernal*:

No Brasil, alguns estudiosos vêm levantando a questão da relação Direito e Literatura. Um deles, Schwartz, aborda a conexão existente entre o sistema jurídico e a arte. Citando o movimento *Law and Literature*, dos anos de 70, nos Estados Unidos, e se aprofundando sobre as obras de autores de renome, como Martha Nussbaum (Universidade de Chigago, EUA), García Amado (Universidade de León, Espanha), Richard Weisberg (Escola Cardozo de Direito, Nova Yorque, EUA) e Thomas Morawetz (Universidade de Connecticut, EUA), Schwartz apresenta como caminhos possíveis o Direito como Literatura, o Direito na Literatura e o Direito da Literatura. Mas conclui que a abordagem mais adequada seria aquela do Direito com base na Literatura (BERNAL et al., 2013, p. 229-230).

Atualmente a interdisciplinaridade se constitui “na bola da vez” nas escolas e academias. Acredita-se que, justamente por isso, os estudos entre o Direito e Literatura tendem a crescer e se aperfeiçoar e, mais do que isso, espera-se que haja um interesse maior em se abordar tal assunto em linhas de pesquisa por parte dos

universitários, por exemplo, em projetos de iniciação científica e que os professores descubram a riqueza que podem encontrar: o “tesouro no fundo do oceano” de grandes possibilidades que são os estudos que envolvem essas duas áreas do saber. Se vai valer a pena? Fernando Pessoa no poema *Mar Português* já dizia: “Valeu a pena? Tudo vale a pena se a alma não é pequena”. Sobre isso, discorre *Bernal*:

As relações entre Direito e Literatura são múltiplas, dentro do contexto da análise interdisciplinar do conhecimento. O estudo destas relações vem se desenvolvendo com rapidez e profundidade, à medida em que se compreende que este tipo de análise pode se tornar uma eficiente maneira de se levantar dados antes não percebidos na literatura, para o debate jusfilosófico (*BERNAL et al.*, 2013, p. 228).

A variedade de temas que o profissional do direito tem que lidar para resolver as lides que lhe são impostas (civil, penal, constitucional, trabalhista, tributária, administrativa, comercial, internacional, etc) é muito grande e esse profissional deve estar atento ao arcabouço temático oferecido pelas letras, pois esse conjunto de temas apresentado pela literatura já vem contextualizado e inserido em casos práticos, principalmente quando se fala de literatura engajada e, assim, não se pode desprezar o que a ele (ao Direito) está sendo oferecido. Com isso, como o Direito pode se dar ao empoderamento de desprezar o estudo interdisciplinar? Como os cursos de Direito ainda não puderam compreender a tamanha importância de caminhar junto com a Literatura?

As obras literárias encontram-se inundadas de episódios que envolvem questões jurídicas, contendo em seu bojo múltiplos temas relativos à vida, à morte, ao crime, à religião, à guerra, às famílias, entre outros. Endossando as reflexões acerca dessa interdisciplinaridade, [julgo] que a Literatura tornou-se objeto de estudo de diversas disciplinas jurídicas (*BERNAL et al.*, 2013, p.169).

É preciso mostrar para os operadores do direito que existem outros caminhos que essa área do conhecimento pode trilhar além das ideias já sacralizadas do Positivismo. É preciso oferecer aos estudantes, principalmente aos estudantes da academia, que outras possibilidades de estudos com o Direito e a Literatura podem se traduzir numa maneira viável, pois o positivismo com as suas leis “secas” e “frias” tendem a desumanizar os que ali se inserem para obterem respostas às suas querelas, no entanto, a literatura, com o seu caráter crítico e humanista, tende a aproximar a lei dos anseios e embates da população com casos bem mais próximos da realidade.

O estudo interdisciplinar constitui uma alternativa às clássicas ideias do positivismo jurídico, “reduzindo-se as diferenças temporais que existem entre o Direito, consolidado na forma da lei, e a Sociedade, em permanente evolução”. O historiador do direito Antônio M. Hespanha adverte que não se pode privilegiar a lei na análise histórica do Direito, tendo em vista que “no mais das vezes (e isto fica mais real quanto mais se distancie da modernidade) existe uma distância sensível entre o direito legislado e o direito praticado” (BERNAL *et al.*, 2013, p. 170).

As marcas do Direito Positivo (com seus códigos, leis e princípios) estão ainda muito fortes na cultura dos operadores do Direito do país, prova disso é que o Direito tem dado pouco ou quase nenhuma atenção às fontes extrajurídicas, menosprezando-as, colocando-as num patamar bem inferior, como se o direito estivesse apartado da sociedade, mas o Direito não é uma ciência social? Como as fontes extrajurídicas não têm ganhado força nessa área do conhecimento? Na verdade, quando essas fontes extrajurídicas nos cursos de Direito ainda são levemente mencionadas é apenas na vigência da disciplina História do Direito, onde se abordam, como já foi dito na introdução deste trabalho, textos considerados já consagrados, como *Antígona*, de Sófocles e outros poucos, perpetuando um cânone bem limitado de textos literários trabalhados em salas de aula, sendo que o Direito na Literatura está não apenas em obras cunho canônico, mas também em obras de autores que, por questões geográficas e de estirpe, não aparecem ainda no cenário nacional, mas que possuem um trabalho com insumos excelentes para se trabalhar questões jurídicas, como muitas obras da Literatura Piauiense, por exemplo. Veja o que afirma *Bernal* sobre esse debate:

A relação entre Direito e Literatura amplia o espectro para os estudos dos fenômenos e institutos jurídicos. O operador do Direito, ao perscrutar determinado elemento jurídico, deve-se utilizar não somente de fontes legais e normativas, mas também de fontes extrajurídicas, a exemplo das obras literárias (BERNAL *et al.*, 2013, p. 167).

Um fato interessante que merece maiores estudos é que os grandes nomes da nossa literatura são graduados em Direito e não em Letras, como se pode imaginar pelo senso comum, e esses autores, conseqüentemente, imprimem nas suas páginas, insumos de grande monta para produção de pesquisas jurídicas. O problema é que esses insumos são, até momento, pouco aproveitados nas nossas academias pela inércia dos professores e alunos nessa seara.

Sabe-se que o operador do direito é constantemente instigado a ler e interpretar vários textos jurídicos, mas como esse operador vai realizar isso com

perfeição se ele não tem, em geral, um conhecimento de Literatura satisfatório que possa alargar horizontes e proporcionar um preparo para a sua atividade, a fim de que essa atividade possa ser realizada da melhor forma? Daí a importância que o profissional do campo jurídico deve dedicar aos estudos literários e um escritor de renome que deve ser lido por todos profissionais do Direito é o mestre Machado de Assis, por um grande motivo: ele aborda questões jurídicas com precisão e perfeição tamanha que impressiona todos aqueles que se lançam a conhecer sua obra. Sobre isso, já dizia Plauto Franco de Azevedo na obra *Direito e Literatura*, coordenada por *Bernal et al.*:

Ninguém se apropria do idioma sem ler os grandes escritores, a começar, entre nós, por Machado de Assis, sobretudo sua trilogia – *Dom Casmurro*, *Quincas Borba* e *Memórias Póstumas de Braz Cubas*. Em Machado de Assis não se aprende só a língua, despojada, transparente e gramaticalmente correta. Nele sente-se a mensagem de sua época, ao mesmo tempo em que sua prosa transmite significados que a transcendem de muito por dizerem respeito aos homens de todos os tempos (AZEVEDO, 2013 apud BERNAL *et al.*, 2013, p. 168).

Sabemos que quem lê muito, costuma escrever bem ou, na pior das hipóteses (se é que se pode utilizar essa expressão nessas circunstâncias) tem um embasamento teórico muito vasto e rico, principalmente se essas leituras foram calcadas em mestres da Literatura como Machado de Assis, por exemplo. E é aí que a Literatura pode gerar outro grande benefício para o profissional do Direito: o de escrever bem, prezando pelas normas estabelecidas pela Gramática Normativa. Sabemos que uma vírgula empregada num lugar incorreto dentro de uma peça jurídica, por exemplo, pode causar um enorme efeito e alterar todo o sentido que está sendo desenvolvido. Há registros de vários casos em que os julgados foram totalmente adversos do que o advogado estava pretendendo obter, justamente por erros gramaticais cometidos em suas peças (petições iniciais, contestações, recursos, etc) e nada melhor do que a Literatura para ajudar esses advogados a superarem tais dificuldades com a língua vernácula.

Não obstante, pode-se notar que já existem autores e/u professores e institutos do campo jurídico que recomendam o trabalho com a Literatura, dentre eles podemos citar: *Dworkin*, *Warat*, Instituto de Hermenêutica Jurídica (IHJ), etc. Pode-se notar também que as ideias desses autores e institutos estão sendo atualmente muito trabalhadas nas academias dentro dos cursos de Direito, mas por

que ainda não se observou o que eles têm dito sobre a contribuição da Literatura para o Direito?

Dworkin (2000) aponta claramente para a importância dos estudos interdisciplinares entre esses dois campos do saber que aqui estão sendo tratados. Ele enxerga um ganho muito grande quando se envolve essas áreas, principalmente no que se diz respeito à Hermenêutica.

Dworkin defende a comparação do Direito com outros campos do conhecimento, em especial a Literatura. Ele defende o supracitado modelo estético, através do qual a interpretação de uma obra seria similar à interpretação de uma lei, devendo ser analisada por quem a lê, como quem leria a lei e a aplicaria – uma teoria aplicada (BERNAL *et al.*, 2013, p. 231).

Já o professor argentino *Luis Warat* (1996), renomado autor quando se trata de estudos jurídicos, dessacralizando certos métodos de trabalho com o Direito e inovando com suas práticas de ensino jurídico, muitas vezes, nada convencionais, afirma que as palavras não são inocentes, existe uma forte intencionalidade que deve ser observada atentamente por aqueles que trabalham construindo textos e argumentos, como no caso, os profissionais do Direito, residindo, aí, a relevância dos estudos literários envolvendo os saberes jurídicos.

Uma forma interessante de se analisar a questão é a maneira que o professor Luis Warat a coloca, através da seguinte afirmativa: “não existem palavras inocentes”. Warat traz, da Escola Analítica de Buenos Aires, uma visão renovadora do ensino jurídico, pontuando a relevância da análise textual e da Literatura para se entender o Direito (BERNAL *et al.*, 2013, p. 232).

Já o Instituto de Hermenêutica Jurídica (IHJ), com trabalhos realizados principalmente em Porto Alegre e em Belo Horizonte, cumpre o papel de investigar cada vez mais a ligação existente entre Direito e Literatura, bebendo nas fontes do nascedouro dessa discussão (Estados Unidos e Europa) e implementando pesquisas, principalmente nas linhas do Direito como Literatura e do Direito na Literatura.

No instituto de Hermenêutica Jurídica (IHJ), com sedes em Porto Alegre e Belo Horizonte, elaborou-se o interessante projeto “Direito e Literatura”, inédito no cenário nacional, e cujo objetivo principal é estudar as relações existentes entre o Direito e a Literatura. Cita, em sua página na internet, as tendências interdisciplinares norte-americanas, com foco maior na investigação do “Direito como Literatura”, e também manifesta interesse na sua vertente europeia, que visa mais especificamente a abordagem da questão como o “Direito na Literatura” (BERNAL *et al.*, 2013, p. 232).

3 MACHADO DE ASSIS: UM AUTOR COM UMA ÓTICA PARA O DIREITO

Neste capítulo serão objetos de análise a postura do escritor Machado de Assis e a sua “veia” voltada para o Direito. Também serão traçados, sinteticamente, pontos relevantes sobre algumas obras de Machado de Assis que possuem uma discussão que abarca o campo jurídico, como as obras “Helena”, “O alienista” e “Memórias Póstumas de Brás Cubas”, além da obra “Dom Casmurro”, sendo que esta última será objeto de análise apenas nos próximos capítulos.

Joaquim Maria Machado de Assis nasceu no Rio de Janeiro em 21 de junho de 1839. Seus pais são Francisco José de Assis, um mulato e Maria Leopoldina Machado de Assis, uma lavadeira. Praticamente um autodidata, em 1867 iniciou sua carreira de funcionário público. Foi um escritor multifacetado: escreveu romances, contos, poesias, peças de teatro, críticas, crônicas, etc. Autor de romances de renome, como: Dom Casmurro, Quincas Borba e Memórias Póstumas de Brás Cubas, dentre outros. Foi um dos fundadores da Academia Brasileira de Letras, em 1896. Morreu em 29 de setembro de 1908 no Rio de Janeiro.

Antes de mais nada, é de suma importância lembrar alguns aspectos que poderiam ter feito com que o Machado de Assis tivesse desistido da carreira como escritor, tendo em vista a sociedade da época, pois ele tinha uma saúde frágil: era portador de epilepsia, tinha gagueira. Sofreu muito preconceito por ser de origem humilde (sua mãe era lavadeira e o seu pai pintor de paredes, sendo que o próprio Machado já foi vendedor de doces). Além disso, ele também foi discriminado pelo seu aspecto físico, era um mulato. Se hoje, em que os direitos individuais estão bem mais consolidados do antes e, ainda assim, há casos alarmantes de discriminação racial, imagine na época em que viveu Machado de Assis.

O multifacetário Joaquim Maria Machado de Assis, apelidado de Bruxo do Cosme Velho, laborava como poeta, escritor, contista, dramaturgo, folhetinista, jornalista, crítico literário, entre outras atividades relacionadas à arte da literatura. Em razão de sua origem pobre e pela ausência de um ensino formal adequado, Machado não cursou uma universidade. Esse fato, porém, não obstarizou o mulato escritor de ascender socialmente. Homem letrado, o autor ocupou cargos públicos em diversos órgãos, a exemplo do Ministério da Agricultura e Ministério das Obras Públicas (BERNAL *et al.*, 2013, p. 172).

O que não pode deixar de ressaltar jamais é que Machado de Assis analisava a sociedade em que estava inserido com muita perfeição e perspicácia, atento às questões de seu tempo, na verdade, pode-se dizer que ele desnudou a sociedade

carioca e o resultado dessa análise ele publicou em variadas tipologias textuais. Analisava e construía críticas contundentes, a todo momento, sobre temas políticos, sociais e jurídicos.

Não se pode negar que sua experiência como funcionário público fez com que O Bruxo do Cosme Velho se lançasse com grande virtude por temas políticos e jurídicos. Tomando por base os mais de 180 contos que Machado de Assis produziu, pode-se observar que ele recorre quase sempre ao Direito para construir, por exemplo, seus personagens. Nos caso específico dos contos, os personagens ligados ao Direito sempre são colocados em ação nas suas narrativas: ou é um personagem “singular” (principal ou secundário) ou é exclusivamente um narrador, ou é um narrador-personagem, todos eles investidos nos papéis de estudantes de direito, escrivães, bacharéis, oficiais de fóruns e cartórios, juízes, etc.

Machado iniciou sua carreira escrevendo obras de cunho romântico, mas é na sua fase Realista que se conhece o ponto alto do seu trabalho como escritor, inclusive, foi ele o introdutor do Realismo no Brasil, em 1881, com a obra *Memórias Póstumas de Brás Cubas*.

Nessa fase realista, o fundador da Academia Brasileira de Letras não se calou perante as desigualdades sociais que feriam fortemente os direitos da população naquela época. A elite brasileira, teorias filosóficas e científicas de caráter preconceituoso e a hierarquia patriarcal e racial foram alvos certos desse escritor em várias de suas obras.

A partir de teorias como as de Spencer, a miscigenação seria uma conduta desviante, e as desigualdades sociais, uma consequência natural da menosvalia e da evolução humana. Desta forma, não era inesperado que Machado de Assis se colocasse de maneira tão claramente cética em relação à elite brasileira, como o fez em *Memórias Póstumas de Brás Cubas* e em *Dom Casmurro*, e, de modo mais incisivo em “O alienista”, em relação aos homens de ciência do Brasil da época narrada. A hierarquia patriarcal e racial da sociedade brasileira eram alvos preferidos de seus textos. Nas palavras de Miskolci, Machado faria sua análise desta “*scientia barsiliensis*” para questionar as desigualdades sociais vividas naquele momento histórico (BERNAL *et al.*, 2013, p. 239).

Dentre as obras que o Bruxo do Cosme Velho deixa claro para os leitores o seu bom conhecimento jurídico, é na obra *Helena* que trata de reconhecimento de paternidade por meio de Testamento (prática jurídica válida na época) de uma filha, Helena, tida fora do casamento, em que o personagem Conselheiro do Vale (o

testador) atribui ser ela de sua prole, mesmo sabendo que Helena, de fato, não era filha dele.

Nessa obra (Helena), Machado de Assis percorre por vários temas jurídicos, como Direitos Sucessórios, em que ele vai discorrer sobre herdeiros, quinhão hereditário, legado e patrimônio. Além disso, ele trata de temas do Direito de Família, em que ele discorre sobre casamento, filiação e reconhecimento de paternidade.

O escritor de Quincas Borba imprime na obra Helena uma visão dos problemas políticos, sociais e jurídicos identificados naquela época. É importante dizer que esses problemas descritos por esse autor não são fruto puramente de imaginação, se se observar a sociedade em que ele (o autor) está inserido. Facilmente se nota que os problemas já mencionados aqui, na verdade, eram reflexos da sociedade vigente e, embora essa obra tenha um misto de romantismo e realismo, no momento em que Machado traça o perfil da sociedade na qual os personagens estão inseridos, ele está bem enquadrado no realismo, basta consultar os jornais da época para comprovar o que está sendo dito na obra. Texto e contexto entram em clara intersecção.

Sidney Chalhoub observa que o enredo de Helena é estruturado em “uma política de domínio assentada na inviolabilidade da vontade senhorial e na ideologia da produção de dependentes” (livres e escravos), implicando uma unidade de sentido às relações sociais. O fato é que a mencionada ideologia de dominação não é fruto da mente criativa do gênio escritor, mas reflexo do contexto social em que vivia. Assim, o romancista exprimia a sua visão dos problemas políticos, sociais e jurídicos verificados naquele período (BERNAL *et al.*, 2013, p. 177).

O escritor de Memórias Póstumas de Brás Cubas coloca os seus leitores numa situação jurídica muito interessante na obra Helena: A personagem principal que dá nome à obra é filha bastarda, reconhecida legalmente por um ato de vontade última do seu pai. Ela tem que enfrentar preconceitos e acusações dos familiares do testador e não poderá contar com a ajuda paterna, ficando desassistida. É nesta hora que brilhantemente o escritor chama o Direito para um casamento com a Literatura.

Machado tem a característica de provocar, incitar a reflexão dos seus leitores, ato que deve ser comum ao operador do direito: a reflexão. Nos seus enredos, o escrito de Dom Casmurro não costuma entregar todas as pistas no início de sua obra. Ele vai tecendo a sua produção de forma a revelar somente aos poucos a

“chave solução” dos seus questionamentos. Isso acontece na obra *Helena*, ou seja, apenas ao final do livro é que Machado revela que a filha reconhecida pelo testador como legítima, de fato, é ilegítima, na verdade, ela não é filha dele, embora ele tenha declarado isso formalmente num testamento.

O escritor de *Quincas Borba* também se encarrega de demonstrar na obra *Helena* a força impositiva dos instrumentos jurídicos da época (Testamento, por exemplo). O dever de cumprir o que é estabelecido nesses instrumentos é ponto que não se discute, mesmo tendo alguns personagens, como D. Úrsula, na qual se mostra abismada e inconformada com a revelação da existência de uma filha bastarda. O respeito aos instrumentos legais e a força que estes instrumentos exerciam psicologicamente na mente de todos os personagens era extremamente avantajado a ponto de superar preconceitos não tão pequenos para a sociedade da época, como o preconceito de estirpe.

A discussão sobre justiça é também uma constante na obra *Helena*. O personagem Estácio, por exemplo, revela cumprir a decisão da justiça, mas indaga se seria mesmo uma decisão justa. Veja que Machado de Assis envereda em questões da Filosofia do Direito, Hermenêutica Jurídica, etc.

Os personagens invocam a justiça como elemento de argumentação de suas falas, porém, sob vertentes distintas. (...) Para Estácio, “justo” seria cumprir integralmente e sem abalos a vontade de seu finado pai (nota do patriarcalismo). Por outro lado, através da fala irônica e crítica de Camargo percebe-se que, de acordo com os interesses do personagem, a justiça não foi alcançada em razão dos excessos testamentários, que implicariam na diminuição da pretendida herança de sua filha (nota patrimonialista) (BERNAL *et al.*, 2013, p. 185).

Outro fato social destacado por Machado de Assis na obra *Helena* e que vai trazer consequências jurídicas várias aos personagens, numa atividade de trazer o Direito novamente para a discussão, é o casamento. O casamento, na época em que a citada obra foi escrita e publicada pela primeira vez, era claramente um negócio jurídico, porém, até hoje não é pacífica essa discussão sobre a natureza jurídica do casamento: alguns doutrinadores dizem que a natureza jurídica do casamento é negocial, outros dizem que é institucional e ainda há um grupo que afirma ser de natureza mista (contendo características contratuais e institucionais). Mas, não há dúvida de que a visão dominante de casamento dentro da obra em questão é negocial, podendo-se comprovar isso quando se analisa os personagens masculinos Dr. Camargo e Mendonça, dentre outros.

Hoje a Constituição Federal dá ao homem e à mulher os mesmos direitos, mas nem sempre isso foi assim. Não havia isonomia no trato entre esses dois sexos na época em que a obra Helena foi publicada e isso fica bem nítido em muitos fragmentos dessa obra. Assim, o Direito novamente é convocado para dar o seu parecer.

Pois bem, disse Estácio, como concluindo um raciocínio interior; consinto em que Helena se case, mas procuremos outro marido. Mendonça, não; há de ser outro. Vou casar-me também; receberei todas as semanas; algum rapaz aparecerá que a mereça e de quem ele venha a gostar seriamente... É a minha última resolução (ASSIS, 2009, p.95).

Outra obra valorada pela crítica literária é *O alienista*, de Machado de Assis. *O alienista* vai tratar de um caso bem inusitado: o personagem Dr. Bacamarte, notando que todas as pessoas que estavam sendo internadas no manicômio possuíam desvios de personalidade e somente ele não possuía tais desvios, então, ele julga, ao final, ser o único anormal da estória e passa a ter uma vida reclusa. Assim, essa obra debate os limites entre a loucura e a razão, “prato cheio” para várias discussões jurídicas, principalmente quando se trata da medicina forense e da psicologia jurídica.

Em *O alienista*, Machado de Assis desenvolve um tripé de discussão em que ele enlaça direito, ciência e poder, oferecendo aos amentes do Direito e da Literatura possibilidades de se realizar uma revisão histórica do Direito, com utilização de insumos literários.

No texto de “*O alienista*”, obra essencial à literatura machadiana, e mesmo latinoamericana do século XIX, destacam-se notadamente os temas psicopatia forense, da política e, principalmente, da relação entre ciência e poder. Esta última, inclusive, foi alvo de diversos estudos jurídicos posteriores, buscando sua melhor compreensão, no que diz respeito à proximidade e interrelação entre direito, ciência e poder, na sociedade da época, que permanece em vigor nos tempos atuais (BERNAL *et al.*, 2013, p. 255).

Em relação à obra *Memórias Póstumas de Brás Cubas*, temos um narrador-personagem, Brás Cubas, bacharel em direito, homem solteiro e de família rica que, após a morte, decide contar a sua própria história. Nada mais é do que uma maneira que Machado de Assis encontra para livrar tal personagem dos juízos de valor que os vivos poderiam fazer dele.

Nessa obra, temos o personagem chamado Cotrim, cunhado do personagem principal Brás Cubas. Cotrim era um homem de trato rude com os seus escravos e chegou a ser acusado de “bárbaro” por seus inimigos. Logo, Brás Cubas, com os

seus conhecimentos jurídicos, afirma que “ele (Cotrim) só mandava os perversos e os fujões” para o calabouço, onde aconteciam práticas horrendas de tortura contra essas pessoas. No entanto, essa prática era vista pelos costumes da época como necessárias, considerando que esse tipo de negócio exigia “um trato um pouco mais duro”, nas palavras de Brás Cubas.

Tal prática realizada pelo personagem Cotrim, em *Memórias Póstumas de Brás Cubas*, obviamente, não encontra respaldo nos dias atuais, pois os direitos humanos estão cada vez mais em voga. No entanto, essa obra literária poderia servir de base para um excelente trabalho no campo do Direito Comparado, por exemplo. Essa vertente do Direito Comparado é também uma vertente nova e está ganhando força nos últimos anos. E sobre essa linha de estudo/pesquisa, é muito importante considerar que cada caso deve ser analisado à luz do seu tempo, ou seja, não se pode condenar Cotrim à luz do direito dos nossos dias, pois Cotrim não é um personagem do contexto atual, mas pertencente ao contexto em que a escravidão era uma prática comum “aceita” no Brasil. Sobre esse aspecto, relata muito bem Venosa: “O direito é um fenômeno histórico. Toda e qualquer relação Jurídica somente pode ser desnudada completamente com o conhecimento da história. A história é o laboratório do jurista.” (VENOSA, 2006, p.7).

Considerando todos esses comentários sobre essas três obras ímpares de Machado de Assis: *Helena*, *O alienista* e *Memórias Póstumas de Brás Cubas*, infere-se que há um liame claro entre Direito e Literatura, sendo a Literatura uma trilha para um melhor entendimento do Direito, com a abertura de um conjunto de observações interdisciplinares. A grosso modo, pode-se dizer que, segundo *Bernal et al.* (2013) o direito nada mais é que um sistema social, e a literatura refletiria os fenômenos sociais de onde está inserida.

Ainda sobre os comentários acima, pode-se afirmar que a literatura, na maioria das vezes, não está desconectada, apartada do seu tempo. Por meio da sua linguagem, do seu enredo, das suas personagens, etc, podem-se estabelecer conexões com a realidade, ou seja, mesmo sabendo que aqueles determinados personagens são fictícios dentro de um enredo ficcional, não se pode fechar os olhos é dizer que aquilo que está sendo tratado está totalmente fora de cogitação dentro do contexto histórico. Considere, por exemplo, a personagem Helena, da obra machadiana que possui o nome da própria personagem: quantas e quantas helenas não poderiam ser localizadas no mundo real vivendo aquele drama naquela

época? Quantos e quantos Brás Cubas poderiam ser identificados naquela época, jovens ricos e solteiros, bacharéis em direito e que se aventuravam em paixões e aventuras? Quantos e quantos Bacamartes poderiam ser encontrados pelas ruas indagando se são eles mesmos os loucos, por não compactuarem com a corrupção e os desvios de conduta que a grande maioria da população apresenta, principalmente os poderosos da época, que se utilizavam de artifícios corruptos para se chegar ao poder?

4 DOM CASMURRO: O ENREDO

Neste capítulo serão abordados os pontos principais do enredo da obra Dom Casmurro, de Machado de Assis, a fim de que se possa dar uma visão geral da obra e também para que se possa bem compreender as discussões que serão travadas no capítulo seguinte. Aqui, neste capítulo, o foco será descrever a narrativa, o enredo desse romance singular da Literatura Brasileira.

Inicialmente o narrador-personagem Bentinho justifica o porquê de ter sido apelidado de Dom Casmurro: ele estava indo de trem em direção ao bairro Engenho Novo, no Rio de Janeiro, onde mora e, ainda no trem, foi abordado por um rapaz que queria declamar algumas poesias, mas Bentinho estava muito sonolento e, antes que o rapaz concluísse o seu trabalho, o narrador-personagem dormiu. O rapaz fez questão de comentar o fato por todo o bairro, apelidando Bentinho de Dom Casmurro, atribuindo ao adjetivo “Casmurro” características como “arrogante” e “reservado”. E assim, o narrador-personagem passou a ser reconhecido por muitos por ali.

Dom Casmurro, de fato, não costumava interagir muito com as pessoas, vivia praticamente recluso por decisão própria. Morava numa casa que foi construída de forma a trazer-lhe as lembranças da casa de sua infância. De repente, em meio à monotonia do seu dia a dia, ele resolve escrever um livro rememorando o seu passado.

Ele inicia os seus relatos situando o leitor no ano de 1857, mês de novembro, na rua de Matacavalos, onde, em sua casa, ouvia a conversa de adultos por trás da porta. Era José Dias, um agregado da família, informando à mãe de Bentinho, Dona Glória, que a aproximação entre Bentinho e Capitu, filha do vizinho, já estava indo longe demais e, se as coisas continuassem assim, a promessa que Dona Glória havia feito de colocar o seu filho num seminário iria “de água a baixo”. Ela, Dona Glória decide seguir o conselho de José Dias e enviar o seu filho Bento o mais rápido possível para o seminário, embora o Tio Cosme houvesse orientado Dona Glória a abrir mão dessa promessa, mas a mãe de Bentinho tinha essa ideia fixa, tanto é que sempre lembrava o filho das aulas de latim, pois, para ela, para ser um bom padre havia o homem de dominar bem essa língua.

José Dias era agregado da família desde muito tempo, quando eles ainda moravam em Itaguaí. Quando o pai de Bentinho, o senhor Pedro de Albuquerque, e

toda a sua família se mudaram para o Rio de Janeiro e lá se candidatou a deputado, José Dias também os acompanhou. Quando da morte do patriarca da família, José Dias decidiu não mais morar com eles, mas Dona Glória insistiu que ele ficasse e ele ficou, de fato, tornando-se um homem muito influente na família, moralmente falando.

Tio Cosme, viúvo e gordo, passou a morar com família desde que o esposo de Dona Glória faleceu. Cosme era advogado, cumpria os seus afazeres profissionais na maioria das vezes na companhia de José Dias. Era um senhor bem-humorado, gostava de jogos e de contar piada.

Bentinho descreve os seus pais com muito carinho: a sua mãe, uma senhora religiosa, fervorosa que depois da morte de Pedro de Albuquerque, passa a se dedicar às atividades domésticas; já o seu pai é sempre lembrado nos momentos de dificuldades, basta olhar para a fotografia do patriarca da família e logo vem um alento.

O tempo vai passando e a mãe de Bentinho chora por ver que a promessa que havia feito de enviar seu filho para o seminário poderia não ser cumprida. Dona Glória teve um filho que nasceu morto e, depois desse ocorrido, fez uma promessa a Deus, prometeu que se o próximo filho que tivesse nascesse com saúde e fosse do sexo masculino, seria padre, por isso, Bentinho foi o tempo todo educado nos ensinamentos da igreja, ia sempre às missas. Porém, o filho da Dona Glória já estava com quinze anos e imagina que a sua mãe já havia se esquecido da promessa que havia feito e julgava ser esse fato muito bom, pois entendia que não tinha vocação para ser padre.

Depois de ouvir, às escondidas, a denúncia que José Dias havia feito para a sua mãe, foi que Bento percebeu o quanto gostava de Capitu. Eles sempre estavam brincando juntos, mas despretensiosamente, não se enxergavam como duas pessoas que nutriam um sentimento de paixão um pelo outro, imaginavam que era mesmo somente amizade. No entanto, essa denuncia teve um lado positivo e a parte positiva para Bentinho era exatamente isso, o fato de agora não ter mais dúvidas sobre o sentimento que nutria por Capitu: um sentimento amoroso.

Certo dia o jovem rapaz descobre que Capitu já havia inscrito os nomes dos dois num muro, como faziam os casais apaixonados da época. Neste momento eles se entreolhavam fixamente. No entanto, o pai de Capitu, o senhor Pádua, presenciou a acena e indagou se os jovens estariam brincando o siso (brincadeira

em que dois participantes olham seriamente e fixamente nos olhos do participante oposto, com o objetivo de que o seu oponente ria primeiro) e Capitu, sabiamente, disse que sim e contornou toda a situação. Com isso, Bentinho percebe a facilidade que Capitu tem para mentir.

Bento finalmente conta para Capitu sobre a promessa que a sua mãe havia feito de enviá-lo para o seminário e já foi deixando bem claro que não cumpriria de jeito nenhuma essa promessa. Capitu ficou irritada e logo arquitetou um plano: o plano era fazer com que seu amado falasse com o enteado José Dias, afim de que este convencesse Dona Glória a desistir da promessa e enviar Bentinho para São Paulo, a fim de estudar, pois isso era bem melhor que o seminário. Capitu considerava que Bento exercia forte influência sobre Dias pelo fato de que num futuro próximo, ele (Bentinho) se tornaria o senhor daquela casa. Com isso, o jovem rapaz reflete sobre a capacidade astuciosa de Capitu para planejar grandes planos e persuadir as pessoas (insinuando que ela poderia fazer isso mais vezes durante a sua trajetória).

Antes de tratar sobre o que pretendia com José Dias, Bentinho pediu ajuda à Prima Justina que era uma senhora com mais de 40 anos e que vivia de favor em sua casa, pois Dona Glória gostava da companhia dela, no entanto, Justina negou ajudar-lhe, afirmando não iria se meter em assuntos que não lhe diziam respeito.

Finalmente Bentinho, durante um passeio com José Dias, expôs para ele sobre o que havia planejado com Capitu. Antes de expor isso, Dias já havia dito para o narrador-personagem que Capitu possuía olhos de “cigana oblíqua e dissimulada”. O agregado, após ouvir o que Bento tinha para dizer, ficou muito animado, pois ele, como guia do jovem rapaz, certamente o acompanharia caso o filho da D. Glória fosse mesmo para São Paulo ou para a Europa (um antigo sonho de Dias), a fim de estudar Direito. José Dias dizia que “as leis são belas”. Assim, o agregado da família concordou em convencer Dona Glória a mudar de opinião sobre a ideia da promessa que envolvia Bentinho.

Passado um certo tempo e José Dias ainda não havia tentado convencer Dona Glória sobre o que haviam combinado, ele e Bentinho. Capitu cobra uma explicação do jovem rapaz sobre o motivo dessa demora de Dias. Bento aproveita a oportunidade de estar frente a frente com sua amada e percebe que ela possui olhos de ressaca, olhos estes que o encanta.

Capitu sempre conservava um comportamento dissimulado. Num outro dia, quando Bentinho tentava arrancar um beijo da garota, o pai, Pádua, aparece e, para disfarçar o que acontecia, a garota logo constrói um diálogo qualquer, desta vez ela pergunta ao pai que vinha chegando o que é “protonotário” (referindo-se ao título que o padre da cidade Cabral havia recebido do Papa recentemente) e, diante dessa reação repentina e astuciosa de Capitu, Bento chega a se assustar. Houve também um dia em que Capitu, Bentinho e Dona Glória, foram à igreja cumprimentar o Padre Cabral. A garota não saía de perto da mãe de Bentinho, por mais que ele, por meio do olhar, dissesse para ela se afastar um pouco, a fim de aproveitarem a oportunidade e estarem a sós. Na ocasião, Dona Glória pediu para Bentinho levar a filha de Pádua para casa, mas ela recusou-se e o jovem rapaz não conseguia compreender o porquê da reação da sua amada naquele momento.

Bento chega a pedir a sua mãe que orasse a Deus para dispensar a promessa, alegando que iria sentir muita saudade dela, caso tivesse que ir para o seminário, mas Dona Glória retruca e diz que não vai atender ao seu pedido. O personagem-narrador contou todo o resultado da conversa para Capitu e ela, novamente numa atitude dissimulada, tentava enxugar o rosto, mas não havia lágrima(s).

A garota acusa Bentinho de medroso. E ele, por ironia, diz que talvez a vida de padre fosse boa. Pediu a Capitu que quando ela for se casar, o casamento seja celebrado por ele e a jovem não demorou a responder que, sobre o casamento, não podia garantir nada, pois Bento poderia demorar muito a se tornar padre, mas, o que poderia garantir era sobre o batizado do primeiro filho, esse, sim, ela podia garantir que o futuro padre poderia realizá-lo. Diante do diálogo irônico e em meio a “troca de farpas”, Bentinho levou a sério tais palavras de Capitu, mas ela apenas sorria. Porém, logo os olhos de ressaca da garota lançados para o jovem rapaz se encarregaram de por fim à discussão e os dois fizeram as pazes.

Uma certa vez Bentinho questionou o porquê de Capitu ter dito que ele era medroso e indagou se ela tinha essa visão por que já havia ouvido falar que batiam nos alunos do seminário e rapidamente ela disse que sim, era por isso mesmo. E então, o narrador-personagem constatou que a resposta de Capitu foi rápida demais, revelando-se uma exímia mentirosa.

Esses dois “pombinhos apaixonados” resolveram realizar planos para um possível casamento. Porém, estava próxima a data de Bentinho seguir para o seminário.

Finalmente, chegou o dia em que Bentinho seguiria para o seminário, Capitu busca se aproximar cada vez mais da possível sogra. Todos se despedem de Bento num clima melancólico, principalmente a sua mãe.

Então, o narrador-personagem chega ao seminário e logo se depara com um personagem significativo, Escobar, também seminarista como ele. Escobar era magro, tinha os olhos claros, um comportamento “fugitivo” e bem objetivo em termos de comunicação.

José Dias constantemente ia visitar Bentinho no seminário levando lembranças dos demais familiares e, nessas oportunidades, o agregado Dias até mesmo sugeria ao rapaz algumas dicas de como o jovem Bento deveria proceder para sair o mais rápido possível do seminário e logo embarcar com ele para a Europa, sonho do agregado da família.

Bento têm constantes sonhos no seminário com Capitu. Ela, numa atitude dissimulada, até diz para D. Glória que gostaria muito que Bento fosse o padre do seu casamento. A garota passa a frequentar quase que diariamente a casa da mãe do narrador-personagem, inclusive cuidando dela quando esta senhora adoecia.

A mãe de Bento adoeceu fortemente e ele foi chamado para ir às pressas à casa dela, mas logo D. Glória se recuperou. Escobar foi visitá-los. Quando Escobar foi embora, Capitu, da janela da casa de Pádua, observando o amigo de Bento, indagou para o narrador-personagem sobre quem era aquele homem.

Na ocasião da visita do seu amigo seminarista, Bentinho afirma que logo que se despediu de Escobar, passa em frente a janela onde está Capitu um homem, num cavalo, que mirou os olhos de Capitu e esta respondeu a esse olhar. Bento fica enfurecido de ciúmes com a cena, mas depois veio choro. A jovem, ao notar os ciúmes do seminarista, diz que se ele duvidar dela novamente, vai jogar tudo para o alto.

Bentinho confessa a Escobar que não tem vocação para ser padre e também desabafa sobre sua relação com Capitu. “Convivência trouxe intimidade”, como dizia o próprio Machado de Assis no conto “A cartomante”, essa frase se emprega muito bem a esses dois seminaristas. Escobar também confessa a seu amigo que a sua verdadeira vocação era para o comércio.

D. Glória analisa toda a situação e chega á conclusão de que Capitu está exercendo a função de anjo, anunciando a ela que a promessa de ver Bentinho no seminário não é mais necessária, pois Capitu seria a mulher perfeita para o seu filho, inclusive, a mãe de Bento sempre pedia a ele que visitasse também Capitu quando houvesse folgas no seminário.

Enquanto isso, a amizade entre Bentinho e Escobar só crescia cada vez mais e o amigo Escobar o elogiava muito, como também lançava boas palavras para a sua mãe, D. Glória.

José Dias arquiteta um plano e socializa esse plano para Bentinho: ir a Roma pedir perdão ao Papa pelo não cumprimento da promessa. Obviamente, a realização disso, seria também a realização do sonho de Dias, visitar a Europa, mas o jovem seminarista apenas analisa o caso apresentado pelo agregado da família. Escobar sugeriu um outro plano para o amigo seminarista: D. Glória adotaria uma criança e a encaminharia para o sacerdócio, assim, a fervorosa mãe de Bento não quebraria a promessa. D. Glória aceitou a ideia de Escobar depois de ter ouvido o Padre Cabral sobre o assunto.

Bentinho sai do seminário e, passado alguns anos, forma-se em Direito. Escobar também havia saído do seminário e era comerciante, casado com Sancha. Ele torna-se amigo de Capitu.

O narrador-personagem, enfim, casa-se com Capitu, apoiado por D. Glória.

Bentinho, exercendo a sua profissão, advogava para famílias ricas e vivia bem com Capitu, mas havia algo que não o realizava completamente: ainda não tinha filho(s). Escobar, como meio de conservar a amizade com o seu amigo advogado, sempre ia, com sua esposa Sancha, à casa de Capitu e vice-versa. Escobar continuava sendo o confidente do Bento.

Um dia, quando o advogado Bentinho estava comentando sobre as estrelas que visualizava no céu, percebe que Capitu estava totalmente distraída e pergunta sobre o porquê da distração. Capitu diz que o motivo é que ela estava pensando nas economias que havia realizado e ele percebeu que as contas apresentadas por Capitu estavam muito bem feitas e indagou se ela obteve ajuda de alguém para elaborá-las e ela confessa que foi Escobar quem a ajudou a organizar tais contas.

O relacionamento entre os casais Bento e Capitu versus Escobar e Sancha se tornava cada vez mais íntimo. Finalmente vieram os filhos, Escobar e Sancha

colocaram o nome da filha de Capitu, em homenagem à esposa do amigo advogado. Bento e Capitu colocaram o nome do seu filho de Ezequiel.

Capitu gostava de ser vista, inclusive quando se casaram, ela adorava sair de mãos dadas pela sociedade e de braços de fora. Bento sempre recebia cantadas de outras damas, mas o seu amor por Capitu era tão grande que ele não respondia a nenhuma dessas cantadas.

Numa certa ocasião, o pai de Ezequiel chama Capitu para ir à Ópera, mas ela alega que está indisposta e diz que não vai e Bentinho segue sozinho para o espetáculo. No entanto, ao retornar da Ópera, o advogado encontra Escobar em casa com Capitu. Escobar alega que foi até a casa do amigo advogado para uma consulta jurídica, mas após expor o caso, Bentinho avalia que essa consulta jurídica poderia não ser o verdadeiro motivo da visita do amigo, e começa a ter dúvidas, embora tenha consciência que a amizade entre eles é imensa. O advogado também questionou Capitu sobre o motivo real dessa visita, mas Capitu foi logo desconversando. Depois desse acontecimento, Capitu adota gestos bem mais amáveis para com seu esposo. Enquanto isso, D. Glória, segundo o narrador-personagem, distancia-se de Capitu. Já Ezequiel adorava imitar os gestos de mãos, pés e até o sorriso de Escobar e, ao fazer isso, a criança era sempre repreendida pela filha de Pádua.

O narrador-personagem reflete que “mesmo os grandes amigos não devem permanecer tão próximos”. Esse narrador também observa que o seu filho e a filha de Escobar se parecem muito.

A relação entre as duas famílias começa a sofrer abalos. Sancha, em uma visita à casa de Bentinho, lança um olhar sedutor para ele e Bento logo desvia o olhar e vai conversar com Escobar sobre outros assuntos. Depois, o advogado pensou que aquele olhar sedutor de Sancha poderia ter sido apenas fruto da sua imaginação.

Bento recebe a notícia de que Escobar havia morrido afogado. Constatado o fato, Capitu tratou logo de consolar Sancha e o advogado Bentinho cuidou dos procedimentos para o enterro. Durante o velório, O filho de D. Glória nota que Capitu olhava pra o cadáver com um olhar diferente dos demais, era um olhar fixo, um olhar de viúva. Depois de ver essa cena de sua esposa, Bentinho age com desdém em relação ao defunto, veio uma vontade de jogá-lo na rua em vez de levá-lo para o cemitério, veio uma vontade de dizer tudo ao contrário do que havia preparado como

discurso para antes do enterro, mas mesmo assim, leu conforme o que havia planejado antes. Eram palavras de carinho para o esposo de Sancha. O advogado refletiu após o enterro sobre todo o turbilhão de sentimentos que o invadia e demorou a voltar para sua casa.

Finalmente Bento chega à sua casa. Capitu volta-se para ele com os olhos vermelhos, depois de ter ido ao quarto de Ezequiel, dizia estar muito preocupada sobre o futuro da filha do casal Sancha e Escobar com a morte do pai.

No dia seguinte, Bento realiza o inventário do amigo e relembra momentos em que viveram juntos. Na terça-feira após o enterro, o advogado Bentinho abre o testamento, mas nada havia deixado o amigo para ele, exceto uma carta amigável.

Após tudo isso, o filho de D. Glória mostra-se arrogante para com sua esposa. Ele lembra que outrora Capitu havia dito que os olhos de Ezequiel se pareciam com os olhos de Escobar.

Ezequiel crescia e, segundo o narrador-personagem, parecia-se muito e cada vez mais com Escobar. O pai, Bento, irritava-se exageradamente com o filho, porém, o filho Ezequiel amava o pai (Bento) e desejava constantemente estar com ele. Enquanto isso, as brigas com Capitu eram constantes.

O advogado teve a ideia de suicidar-se, mas, após uma visita à casa da mãe, desistiu da ideia. Ele lê muita literatura que versa sobre infidelidade e dissimulação. Bento havia, em outra oportunidade, planejado suicidar-se com veneno e, quando colocou o veneno na xícara de café, apareceu seu filho Ezequiel e o pai ofereceu o café envenenado para o ele, mas depois arrependeu-se e impediu que o filho tomasse o primeiro gole, dizendo repetidamente que Ezequiel não era seu filho. O advogado afirma categoricamente para sua esposa que o garoto não é filho dele e ela fica indignada e deseja separar-se do marido.

Num certo momento, Capitu e Bento visualizam ao mesmo tempo a foto de Escobar e, em seguida, entreolharam-se. Para o advogado, essa cena é a confissão da traição de Capitu.

Bento vai para a Suíça com o filho e a esposa. Ele a deixa na Suíça juntamente com o seu filho e retorna para o Brasil. Depois disso, o advogado retornou para a Europa algumas vezes, mas nunca chegou a visitar Capitu.

Ezequiel retorna para o Brasil após a morte da mãe e ele não suspeitava de nada em relação às desconfianças de Bentinho sobre sua paternidade. Bento

assume Ezequiel como filho, mesmo notando que a aparência dele é idêntica à aparência de Escobar.

Ezequiel viaja para Jerusalém e lá falece.

O narrador-personagem conclui dizendo que nenhuma amante substitui Capitu e seus olhos de ressaca, de cigana oblíqua e dissimulada. Ele acredita na traição de Capitu e vê como ironia do destino a traição da sua primeira amiga (Capitu) e do seu melhor amigo Escobar.

5 RELAÇÃO DA OBRA DOM CASMURRO E O DIREITO

Ao ler a obra “Dom Casmurro”, clássico da Literatura Brasileira de Machado de Assis, a partir do seu enredo (apresentado no capítulo anterior), percebe-se que esta obra está permeada de questões jurídicas apresentadas pelo narrador-personagem Bentinho. A seguir, serão apresentadas algumas delas (e não todas, pois o objetivo aqui não será esgotar o assunto, mas apenas apontar horizontes para posteriores trabalhos nessa linha).

Antes de mais nada é necessário lembrar que o tema central da obra Dom Casmurro é o adultério (considerado crime na época) e, sem sombra de dúvidas, Machado de Assis, como um exímio leitor de literatura estrangeira que era (tendo, inclusive, traduzido para a Língua Portuguesa várias obras escritas originalmente em outras línguas), deixou-se influenciar por grandes escritores da realistas da sua época que também escreveram sobre essa temática, como Eça de Queiroz em “O Primo Basílio”, Tolstói em “*Anna Kariênina*”, Flaubert em “*Madame Bovary*”, Dostoiévski em “O Eterno Marido”, dentre outras.

No romance Dom Casmurro, o personagem Tio Cosme que passou a morar na casa de Bentinho com a D. Glória (mãe de Bento) era advogado. O personagem José Dias, sempre acompanhava o Tio Cosme no exercício da advocacia, inclusive a esse agregado era confiada a guarda das peças jurídicas produzidas ou em produção desse tio advogado de Bentinho. Assim, não é de se espantar que Bento, de alguma forma, foi influenciado pelo exercício profissional do seu tio.

O advogado deve ser um exímio observador das situações, dos casos que o cercam e o narrador-personagem tinha um observatório privilegiado: Capitu, garota altamente astuciosa e de raciocínio rápido. Essas características eram valoradas por esse narrador que avalia, por meio de algumas atitudes da jovem menina, que ela é bem dissimulada e a observação desse comportamento dissimulado de Capitu vai ser determinante para a tomada de decisão que ele, Bentinho, terá que fazer ao final da obra (“largar” Capitu). Veja como a garota é apresentada (pelo narrador-personagem) com raciocínio rápido e bem dissimulada já nos primeiros capítulos da obra em que o seu pai, Pádua, visualiza, de repente, o caszinho trocando olhares amorosos:

- Vocês estão jogando o siso? – Perguntou (Pádua).
 Olhei para um pé de sabugueiro que ficava perto; Capitu respondeu por ambos.
 - Estávamos, sim, senhor; mas Bentinho ri logo, não aguenta.
 - Quando eu cheguei à porta, não ria.
 - Já tinha rido das outras vezes; não pode. Papai quer ver?
 E séria, fitou em mim os olhos, convidando-me ao jogo. O susto é naturalmente sério; eu ainda sob a ação do que trouxe a entrada de Pádua, e não fui capaz de rir, por mais que devesse fazê-lo, para legitimar a resposta de Capitu. Esta, cansada de esperar, desviou o rosto, dizendo que eu não ria daquela vez por estar ao pé do pai. Há coisas que só se aprende tarde; é mister nascer com elas para fazê-las cedo. E melhor é naturalmente cedo que artificialmente tarde. Capitu, após duas voltas, foi ter com a mãe, que continuava à porta da casa, deixando-nos a mim e ao pai encantados por dela (ASSIS, 2015, p. 32 a 33).

Outra habilidade que um advogado deve adotar é o bom trato com as palavras, não somente na linguagem escrita, mas também na linguagem oral, pois, em geral, os advogados são submetidos a defesas orais em que devem expor cuidadosamente os fatos e seus argumentos de forma a bem convencer o julgador da veracidade do que se está falando. O poder da argumentação oral é muito grande e o bom advogado deve lançar mão desse artifício na hora certa. Ao se deparar com o personagem Bento, visualiza-se, bem antes mesmo dele se formar em Direito, um cuidado com os vocábulos em determinadas situações que exigiam esses cuidados, como, por exemplo, quando Bento desejava convencer José Dias a pedir para sua mãe, D. Glória, a desistir da ideia de enviá-lo ao seminário:

Quando voltei a casa era noite. Vim depressa, não tanto, porém, que não pensasse nos termos em que falaria ao agregado. Formulei o pedido de cabeça, escolhendo as palavras que diria e o tom delas, entre seco e benévolo. Na chácara, antes de entrar em casa, repeti-as comigo, depois em voz alta, para ver se eram adequadas e se obedeciam às recomendações de Capitu: “Preciso falar-lhe, sem falta, amanhã; escolha o lugar e diga-me”. Proferi-as lentamente, e mais lentamente ainda as palavras “sem falta”, como para sublinhá-las. Repeti-as ainda, e então achei-as secas demais, quase ríspidas e, francamente, impróprias de um criança para um homem maduro. Cuidei de escolher outras, e parei. Afinal, disse comigo que as palavras podiam servir, tudo era dizê-las em tom que não ofendesse. E a prova é que, repetindo-as novamente, saíram-me quase súplices. Bastava não carregar tanto, nem adoçar muito, um meio-termo (ASSIS, 2015, p. 41 a 42).

Ainda sobre essa capacidade de Machado de Assis na empreitada de sempre convencer os seus leitores sobre as ideias defendidas, nota-se em Machado, no caso específico do seu narrador-personagem Bentinho, uma busca constante em dialogar com o leitor, reportando-se a ele (o leitor) muitas vezes dentro da própria obra Dom Casmurro, como se pode observar no fragmento da obra em questão apresentado na sequência:

Penso que ameacei puxá-la a mim. Não juro, começava a estar tão alvoroçado, que não pude ter toda a consciência dos meus atos; mas concluo que sim, porque ela recuou e quis tirar as mãos minhas; depois, talvez por não poder recuar mais, colocou um dos pés adiante e o outro atrás, e fugiu com o busto. Foi este gesto que me obrigou a reter-lhe as mãos com força. O busto afinal cansou e cedeu, mas a cabeça não quis ceder também, e, caída para trás, inutilizava todos os meus esforços, porque eu já fazia esforços, leitor amigo (ASSIS, 2015, p. 71).

Sobre essa ânsia do narrador personagem em persuadir o leitor sobre o seu ponto de vista, Schwartz (1997) solicita que o apreciador da obra adote três leituras sucessivas (sugeridas por ele) do romance *Dom Casmurro* e, em razão da linha de raciocínio seguida nesta pesquisa, atenção deve ser dada ao terceiro tipo de leitura, a “contracorrente”.

O livro, assim, solicita três leituras sucessivas: uma romanesca, onde acompanhamos a formação e decomposição de um amor; outra, de ânimo patriarcal e policial, de prenúncios e evidências do adultério, dado como indubitável; e a terceira efetuada como contracorrente, cujo suspeito e logo réu é o próprio Bento Santiago, na sua ânsia de convencer a si e ao leitor da culpa da mulher (SCHWARTZ, 1997, p. 10).

Um bom advogado deve sempre estar atendo ao caso que analisa e, além de colher informações que possam fazer com que o juiz se convença sobre o que irá defender ou acusar, é importante também ser humilde e ouvir o que o seu cliente tem a dizer e por que não seguir a sua linha de raciocínio caso esse cliente esteja correto? Capitu, como já foi dito, é bastante astuciosa e muitas vezes dá boas ideias a Bentinho, a fim de se safar diante de algumas situações e o jovem rapaz, muitas das vezes acata essas ideias, Assis (2015) “E Capitu tem razão, pensei, a casa é minha, ele é um simples agregado. Jeitoso é, pode muito bem trabalhar por mim, e desfazer o plano de mamãe.” (Num trecho da obra em que o narrador-personagem arquiteta tentar convencer mais uma vez José Dias a persuadir D. Glória a desistir do plano de enviá-lo ao seminário).

O profissional do Direito deve ser sempre um “oásis” no meio social, pois ele tem acesso a um arcabouço de informações (neste rol estão incluídas principalmente as leis) que sevem de base para resguardar direitos. Conhecer sobre os seus direitos sempre deve ser um dos objetivos de cada ser humano, porém, nem todos se lançam a conhecer esses direitos, mesmo sabendo que o conhecimento é libertador. Assim, aqueles que se enveredam pela área jurídica quase sempre recebem o olhar atento da população. José Dias era ajudante do advogado Tio Cosme e se deixou encantar pelas leis e tentou passar esse encantamento para o

jovem Bentinho, mesmo cultivando também intenções outras (como por exemplo, viajar para outros lugares). Na passagem seguinte da obra em questão, Dias incentiva o jovem rapaz para o caminho do Direito:

- Pois ainda é tempo. Olhe, não é por vadiação. Estou pronto para tudo; se ela quiser (D. Glória) que eu estude leis, vou para São Paulo...

Pela cara de José Dias passou algo parecido com o reflexo de uma ideia – uma ideia que o alegrou extraordinariamente. Calou-se alguns instantes; eu tinha os olhos nele, ele voltara os seus para o lado da barra. Como insistisse:

É tarde – disse ele -; mas, para lhe provar que não há falta de vontade, irei falar com a sua mãe. Não prometo vencer, mas lutar; trabalharei com a alma. Deveras, não quer ser padre? As leis são belas, meu querido... Há boas universidades por esse mundo fora. Vá para as leis, se tal é a sua vocação. Vou falar a D. Glória, mas não conte só comigo; fale também a seu tio (ASSIS, 2015, p.51).

Outro aspecto importante que se pode considerar é o domínio do Latim. O conhecimento da língua latina é um trunfo muito importante do bom advogado, pois sabemos que, em várias situações, o operador do direito deve conhecer essa língua para bem se inteirar sobre o que a vasta literatura jurídica oferece aos seus profissionais. Sobre isso, as universidades deveriam incluir nas suas grades curriculares a disciplina “Latim”, devido a sua alta significância e presença constante, como já foi dito, na literatura jurídica. Bentinho tinha noções bem desenvolvidas dessa língua, pois, já estudava Latim desde a juventude.

- Mas tu gostavas tanto de ser padre – disse ela -; não te lembras que até pedias para ir ver sair os seminaristas de S. José, com as suas batinas? Em casa, quando José Dias te chamava Reverendíssimo, tu rias com tanto gosto! Como é que agora?...Não creio, não, Bentinho. E depois... Vocação? Mas a vocação vem com o costume – continuou repetindo as reflexões que ouvira ao meu professor de latim (ASSIS, 2015, p. 78).

Um operador do Direito deve estar a serviço da justiça. Numa lide, tanto quem acusa como quem defende seus clientes perante um tribunal, está tentado demonstrar ao julgador que o seu cliente possui direito(s) e que esse(s) direito(s) deve(m) ser reconhecido(s), ou seja, o senso de justiça deve estar presente. Quando esse senso de justiça está presente na vida de uma pessoa e se traduz num norte, num farol que ilumina a vida do ser humano e o guia na sua lida diária, tem-se que ressaltar tal atitude. Bentinho é aquela pessoa que julga buscar a justiça, pois tinha a sua mãe como musa inspiradora. D. Glória, além de ser uma mulher religiosa, era uma mulher justa. Um dia, o jovem seminarista estava tentando

produzir um soneto e veja as reflexões que estiveram presentes ao tempo dessa produção:

A ideia agora, à vista do último verso (“Perde-se a vida, ganha-se a batalha”), pareceu-me não ser Capitu; seria a justiça. Era mais próprio dizer que, na pugna pela justiça, se perderia acaso a vida, mas a batalha ficava ganha. Também me ocorreu aceitar a batalha, no sentido natural, e fazer dela a luta pela pátria, por exemplo. (ASSIS, 2015, p. 99).

No seminário o jovem Bento trava uma grande amizade com Escobar e nem mesmo lá Bentinho deixa de ter referências vindas do Direito, pois o jovem amigo Escobar era filho de um advogado de Curitiba.

Machado de Assis também emprega na obra em questão uma linguagem forense. Sabe-se que Jargões são aqueles termos técnicos específicos e empregados por profissionais de uma determinada área do conhecimento. Para exemplificar, as expressões “jurisdição”, “autos”, “embargos de terceiro” são consideradas expressões típicas da área do Direito, portanto, jargões, porém Machado de Assis faz uso de tais expressões também na área da Literatura, ou seja, não é suficiente para ele dar a alguns de seus personagens profissões voltadas para a área do Direito, mas o escritor também oferece aos seus leitores expressões típicas do mundo jurídico juntamente com tais personagens. Constata-se isso, por meio do título de certos capítulos da obra Dom Casmurro: o capítulo III é intitulado “A denúncia”; o capítulo XLI é denominado “A audiência secreta”; o capítulo LVIII é chamado de “O tratado”; o capítulo CXIII é intitulado “Embargos de terceiro” e o capítulo CXX é denominado “Os autos”. No capítulo LXIV chamado de “Uma ideia de um escrúpulo”, o narrador personagem Bentinho utiliza a expressão “jurisdição” bem típica da área jurídica, como se pode ver a seguir:

Antes de concluir este capítulo, fui à janela indagar da noite por que razão os sonhos não de ser assim tão tênues que se esgarçam ao menor abrir de olhos ou voltar de corpo, e não continuam mais. A noite não me respondeu logo. Estava deliciosamente bela, os morros palejavam de luar e o espaço morria de silêncio. Como eu insistisse, declarou-me que os sonhos já não pertencem à sua jurisdição. Quando eles moravam na ilha que Luciano lhes deu, onde ela tinha seu palácio, e donde os fazia sair com suas caras de vária feição, dar-me-ia explicações possíveis. (ASSIS, 2015, p. 113 a 114).

Para exercer a profissão com destreza, o advogado deve ser um bom leitor, inclusive esse é considerado um dos requisitos para se produzir bem, ou seja, quem lê muito tende a escrever bem. O operador do Direito deve estar sempre fazendo leituras, atualizando-se, pois no mundo jurídico, por exemplo, as leis mudam bastante. Só para se ter uma ideia: os estudantes de Direito que concluíram o seu

curso no ano passado, 2016, concluíram os seus estudos com um Código de Processo Civil – CPC “x”, já os estudantes de Direito que irão concluir os seus estudos neste ano, irão concluir tais estudos na vigência de um CPC “y”. Nota-se na obra Dom Casmurro que o narrador-personagem lê bastante, pois ele sempre recorre a citações de autores significativos da Literatura, como se pode ver no fragmento a seguir, em que Bentinho cita autores como José de Alencar e Álvares de Azevedo, autores significativos do romantismo brasileiro e, diga-se de passagem, a primeira fase de Machado de Assis era romântico e somente mais tarde é que ele começa a produzir obras de cunho realista:

Assim se explicam a minha estada debaixo da janela de Capitu e a passagem de um cavaleiro, um dândi, como então dizíamos. Montava um belo cavalo alazão, firme na sela, rédea na mão esquerda, a direita à cinta, botas de verniz, figura e postura esbeltas: a cara não me era desconhecida. Tinham passado outros, e ainda outros viriam atrás; todos iam às suas namoradas. Era uso do tempo namorar a cavalo. Relê Alencar: “Porque um estudante (dizia um dos seus personagens de teatro de 1858) não pode estar sem estas duas coisas, um cavalo e uma namorada”. Relê Álvares de Azevedo. Uma das suas poesias é destinada a contar (1851) que residiria em Catumbi, e, para ver a namorada no Catete, alugara um cavalo por três mil-réis... Três mil-réis! Tudo se perde na noite dos tempos! (ASSIS, 2015, p. 127).

O narrador-personagem da obra Dom Casmurro, Bento, forma-se em Direito e exerce a profissão de advogado. A sua carreira estava tendo sucesso, pois, já de início, já possuía alguns clientes de posses e o volume de causas que ele patrocinava não era pequeno. Escobar, mesmo não sendo da área, tratou de ajudar o amigo, levando-lhe ao conhecimento de outros profissionais do Direito da região e levando clientes para que Bentinho tratasse de seus casos.

Bento também foi pai e, dentre um rol bem seleto de profissões, a advocacia era uma das profissões que Bento almejava para o seu filho, Assis (2015, p. 174) “Eu via meu filho médico, advogado, negociante, meti-o em várias universidades e bancos, e até aceitei a hipótese de ser poeta”

Nesse romance de Machado de Assis ele fez questão de inserir personagens que tivessem um contato com elementos do dia a dia dos advogados que tratam sobre o Direito das Sucessões, como o testamento, por exemplo. O narrador-personagem deixa bem claro nesta obra que ele foi nomeado o segundo testamentário de Escobar, pois a primeira testamentária era Sancha. O esposo de Sancha não deixou nada para Bento, com exceção de uma carta em que reiterava a amizade deles.

Salutar lembrar que a Literatura, muitas vezes funciona como o espelho da sociedade, reflete os dilemas que essa sociedade vive. Isso pode ser exemplificado quando havia suspeitas quanto à paternidade de um filho. Na época em que essa obra foi publicada não havia exames de DNA para provar cientificamente que uma criança era, de fato, filho de x e não de y. Havia outros métodos bem mais rudimentares para se tentar esclarecer situações como essa e, o fato de uma criança se parecer fisicamente muito com x e não com y era um fator que pesava muito ao se tentar elucidar tais casos (mesmo sabendo que isso não é suficiente e apresenta uma margem de erro considerável). Daí, a importância da medicina moderna e atual que hoje em dia elucidariam com muita facilidade casos como o de Bentinho. Veja como essa dúvida sobre a paternidade do Ezequiel atormentava o narrador-personagem no fragmento a seguir em que Bento oferece uma xícara de café com veneno para o menino, mas, arrependendo-se, não concretiza a ação e afirma desesperadamente que não é o pai da criança:

- Já, papai; vou à missa com mamãe.

- Toma outra xícara, meia xícara só.

- E papai?

- Eu mando vir mais; anda, bebe!

Ezequiel abriu a boca. Cheguei-lhe a xícara, tão trêmulo que quase a entornei, mas disposto a fazê-lo cair pela goela abaixo, caso o sabor lhe repugnasse, ou a temperatura, porque o café estava frio... Mas não sei que me senti que me fez recuar. Pus a xícara em cima da mesa, e dei por mim a beijar doidamente a cabeça do menino.

- Papai! Papai! – exclamava Ezequiel!

- Não, não, eu não sou teu pai! (ASSIS, 2015, p.p 209 a 210).

Contudo, não se pode dizer que tudo o que se afirma aqui é verdade, por dois fatores: primeiro, está-se na estrada da literatura, da verossimilhança e, como dizia, Carlos Drummond de Andrade, em um de seus poemas, nessa estrada há sempre um pedra no caminho “No meio do caminho tinha uma pedra, tinha uma pedra no meio do caminho...” e, segundo, porque toda a obra Dom Casmurro é narrada em primeira pessoa pelo narrador-personagem Bentinho, portanto só se tem a versão dos fatos na ótica desse personagem e não se dá a Capitu, em momento algum, a oportunidade dela se defender das acusações do advogado Bento. A todo momento o leitor é levado a crer que Capitu traiu Bentinho, como se pode observar no fragmento a seguir:

Palavra que estive a pique de crer que era vítima de uma grande ilusão, uma fantasmagoria de alucinado; mas a entrada repentina de Ezequiel, gritando: “Mamãe! mamãe! é hora da missa!”, restituiu-me à consciência da

realidade. Capitu e eu, involuntariamente, olhamos para a fotografia de Escobar, e depois um para o outro. Desta vez a confusão dela fez-se confissão pura. Este era aquele; havia por força alguma fotografia de Escobar pequeno que seria o nosso pequeno Ezequiel! De boca, porém, não confessou nada; repetiu as últimas palavras, puxou do filho e saíram para a missa (ASSIS, 2015, p. 212).

Tem-se aqui uma excelente obra para se trabalhar nos cursos de Direito sobre a importância do Princípio do Contraditório, pois quando se cerceia o direito de uma das partes apresentar o seu contraditório dos fatos, pode-se levar ao cometimento de julgamentos injustos, como o julgamento que o personagem Bentinho fez da sua esposa e célebre personagem da literatura brasileira e latinoamericana Capitu.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após várias leituras, constatou-se ao longo de toda essa discussão, dentre outros pontos também importantes, que a Literatura não está “apartada” da realidade da sua época e que, mesmo havendo alguns elementos fictícios inseridos dentro do trabalho artístico literário, não se pode negar que, na maioria das vezes, ela (a Literatura) traz em seu bojo elementos que remetem à realidade social e esse é um dos argumentos que justificam os estudos jurídicos com base em obras literárias, pois é imprescindível que os profissionais do direito interpretem fatos e leis com base no contexto histórico da época de sua vigência.

Foi visto nesta pesquisa que a literatura apresenta aos leitores, em sua grande parte, conflitos sociais, políticos, culturais, econômicos e etc que ajudam qualquer operador do Direito a refletir sobre tais conflitos, na tentativa de resolvê-los de forma bem fundamentada e justa todas as lides trazidas pelas partes envolvidas. Sobre essas discussões apresentados pela Literatura, temos como exemplo a obra Dom Casmurro, de Machado de Assis, que reflete questões como contestação de paternidade, acusações sem provas concretas, o valor dos testamentos e questões que até pouco tempo também estavam na pauta de discussão jurídica, como o adultério, tema central não somente da obra de Machado de Assis em questão, mas também esse foi um tema recorrente da literatura do século XIX, em que escritores realistas, assim como Machado, imprimiram nas páginas dos seus livros crimes e fragilidades morais decorrentes dessa prática social e etc.

Não raro a literatura aborda questões jurídicas relevantes para os cidadãos e se traduz num campo privilegiado para se analisar tais questões, pois essas indagações jurídicas trazidas nas obras literárias já estão inseridas dentro de contextos sociais, evitando, assim, que o professor de Direito, por exemplo, recorra a casos meramente didáticos e descontextualizados.

Há uma gama extremamente vasta de obras literárias que trazem casos, descrevem sistemas jurídicos que merecem atenção, estudos e pesquisas por parte de professores e doutrinadores do Direito, obras que incrementariam os estudos jurídicos e seriam como espécie de “achados arqueológicos de grande monta”, ou seja, há obras que, se fossem revisitadas por profissionais conhecedores da área do Direito, teriam muito a contribuir para elucidação de indagações que ainda hoje

pairam sem resposta na sociedade, pois essas obras se traduzem numa imensa e rica fonte de conhecimento.

Observou-se também, aqui, a grande importância da interdisciplinaridade como agregadora de valores, pois quando duas ou mais áreas do conhecimento se juntam para construir o saber, todas saem ganhando.

Vale lembrar que a teoria adotada neste trabalho é a que trata o Direito na Literatura, ou seja, por meio da Literatura, o leitor poderá compreender de forma bem mais proveitosa o que certos temas jurídicos desejam tratar, trabalhar.

É fato que a História é um insumo muito importante para a elaboração e o entendimento do conhecimento jurídico, sendo assim, é inquestionável que a Literatura também apresenta pontos importantes para a compreensão de casos das ciências jurídicas, pois foi visto ao longo deste trabalho que a arte literária resgata, em diversas situações, contextos e conflitos históricos.

Sendo a história o laboratório do jurista, a Literatura, por meio da verossimilhança, muitas vezes se aproxima da realidade e apresenta grandes contribuições para o mundo jurídico: resgata, como já foi mencionado, contextos históricos e conflitos sociais inerentes a esse mundo. Enfim, a Literatura conserva um manancial cheio de dados e relatos históricos de um determinado tempo, identificando fatos passados que, muitas vezes, auxiliam o presente e podem contribuir na construção para o futuro. A questão básica da Literatura é ser um espaço propício à criação, através de uma narrativa sutil, cheia de artifício da arte, capaz de propor críticas, criar um cenário adequado para levar maior compreensão e acessibilidade a temas e conteúdos jurídicos. Porém, deve-se tomar um certo cuidado nesse aspecto, pois a Literatura, por mais que se aproxime da realidade, ela não é a realidade e continuará sendo um produto de criação artística, não podendo, portanto, ser considerada uma prova jurídica, mas apenas um “laboratório” de pesquisa para que o jurista possa se enriquecer na construção de sua teia cognitiva. Como se vê, não há como pensar o Direito como uma disciplina isolada. Hoje, exige-se cada vez mais, que os profissionais recorram a outras fontes do saber, aos princípios, aos costumes, enfim, às várias fontes de consulta disponíveis.

O Direito há muito tempo vem sendo tratado nas universidades como uma disciplina isolada, porém, os estudos desenvolvidos atualmente estão apontando outros horizontes e demonstrando que esse isolamento do Direito em relação às

demais disciplinas tende a ser prejudicial para as ciências jurídicas. Assim, o Direito deve estar sempre pronto a beber em outras fontes, como a psicanálise, a sociologia, a história, etc. Aos advogados, diariamente são apresentadas várias demandas que exigem conhecimentos de várias outras áreas para elucidar os fatos e bem atender aos seus clientes e, não há dúvida, que um advogado que está sempre lendo estará mais bem inteirado do mundo ao seu redor e mais bem preparado para resolver essas demandas e a Literatura, principalmente a Literatura engajada, dará a esse profissional uma visão de mundo bem mais abrangente, aguçando cada vez mais o seu senso crítico e alargando o seu poder de resolução de conflitos.

Ao longo da realização deste trabalho pode-se perceber que a sociedade exige do operador do Direito um olhar crítico para a realidade, assim, estudos hermenêuticos aliados ao conhecimento da riqueza oferecida pela literatura, dará ao jurista um bom embasamento para interpretar bem o mundo que o cerca, pois a arte literária possibilita aos seus leitores uma visão apurada sobre os elementos sociais.

O romance machadiano em questão pode (e não se quer dizer aqui “deve”) se apresentar como uma peça de Contestação Jurídica, ou seja, enquadrando essa obra nessa ótica, pode-se notar uma inversão dos polos e Bentinho é quem passa a ser o réu e o seu livro se traduz numa peça de contestação em que, em resposta àqueles que pensam que o término do seu relacionamento com Capitu ocorreu em virtude do ciúme que ele criou, Bento apresenta situações que demonstram, segundo ele mesmo, que a sua esposa realmente cometeu adultério, ou seja, nessa seara, o romance apresenta uma visão bem diferente da visão que o narrador-personagem da obra quer que o leitor absorva.

Um outro ponto que aproxima essas duas áreas do conhecimento e que neste trabalho se contatou como um ponto válido é o que se refere à dinamicidade, ou seja, o Direito como regulador da sociedade, deve acompanhar as mudanças sociais para adequar os seus dispositivos legais, a fim de bem regular tais mudanças e a literatura, sempre atenta transformações advindas do meio social, trabalha como que em metamorfose, renovando-se, tratado de casos e questões novas, de maneira inovadora, tentando também acompanhar a “roda viva da vida”, como dizia Chico Buarque de Holanda.

Sugere-se aqui aos juristas que estudem a interpretação literária e outras formas de interpretação artística, pois na Literatura, por mais chocante que isso possa parecer, foram defendidas mais teorias da interpretação que no Direito.

Contudo, não mais se admite que operadores do Direito continuem, puramente, numa enfadonha, repetitiva, desgastante e muitas vezes “injusta” aplicação “seca” da norma, sem levar em conta os conhecimentos da hermenêutica jurídica e dos contextos sociais trazidos pelas obras literárias.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Machado de. **Dom Casmurro**. São Paulo: Via Leitura, 2015.

_____. **Helena**. 2. ed. São Paulo: Martin Claret, 2009.

_____. **Memórias Póstumas de Brás Cubas**. 2. ed. São Paulo: Martin Claret, 2009.

_____. **O alienista**. 2. ed. São Paulo: Martin Claret, 2009.

BERNAL, A. B. et al. (Coord.) **Direito e Literatura**: estudos jurídicos baseados em obras literárias da segunda metade do século XIX. Curitiba: Juruá Editora, 2013.

SCHWARTZ, Germano. Direito e Literatura: proposições iniciais para uma observação de segundo grau do sistema jurídico. **Revista da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul**, a. XXI, n.96, Dezembro de 2004. Porto Alegre, RS. P. 125-139.

SCHWARTZ, Roberto. **Duas Meninas**. São Paulo: Cia de Letras, 1997.

VENOSA, Silvio e Salvo. **Introdução ao Estudo do Direito**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

WARAT, Luis Alberto. **Por quien Cantan las Sirenas**. Joaçaba: UNOESC – UFSC, 1996.